



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 208.

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Então a União Federal por meio de outra legislação chamada: LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL determinou que os estados e os municípios devam assumir o transporte escolar nas regiões de suas competências.

A Lei nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003), mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estados e Municípios, conforme transcrição abaixo:

10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O serviço deverá ser realizado após a assinatura do contrato seguindo as exigências previstas em lei.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega do objeto, com apresentação da nota fiscal eletrônica e planilha.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO

O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, sendo o vencedor o que apresentar o valor mais vantajoso para a administração. É obrigatório a entrega da planilha da formação de preço para contratação. O valor do veículo deve ser compatível com o valor de sua cotação atualizado na tabela FIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 12.542,20 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

1082 PNATE

19 12.361.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
20 12.362.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
21 12.365.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1083 PEATE

22 12.361.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
23 12.362.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
24 12.365.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1084 FUNDEB

25 12.361.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
26 12.365.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1085 MDE

27 12.361.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
--------------	-----------------------	------	--

1086 SALARIO EDUCAÇÃO

30 12.361.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
--------------	-----------------------	------	--

1086 TRAN. ESC. SAL. ED

28 12.361.47	3.3.90.39.00.00.00.01	0550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
--------------	-----------------------	------	--

2001

MDE – EDUCAÇÃO INFANTIL

29 12.365.49	3.3.90.39.00.00.00.01	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
--------------	-----------------------	------	--

1086



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

30 12.361.47 3.3.90.39.00.00.00.00 0550 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2020

PDDE

31 12.361.47 3.3.90.39.00.00.00.01 0551 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Luciane Bednarek
Secretária da Educação e Cultura
Portaria N° 033/2024